

**Subsecretaria da Receita Estadual**

PORTARIA SRE Nº 141, DE 2 DE MARÇO DE 2015  
 Altera a Portaria SRE nº 93, de 5 de julho de 2011, que estabelece valores mínimos de referência para os efeitos de determinação da base de cálculo do ICMS nas operações com gado bovino, bufalino e suíno para abate e com produtos resultantes de sua matança.  
 O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 52 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEF/SEAPA nº 4.729, de 12 de dezembro de 2014,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º A Portaria SRE nº 93, de 5 de julho de 2011, fica acrescida do art. 1º-B com a seguinte redação:  
 “Art. 1º-B Nas operações internas com gado bovino ou bufalino para abate, o ICMS será calculado sobre o preço corrente na respectiva região, adotando-se como valores mínimos, por arbo, os divulgados quinzenalmente pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) em seu endereço eletrônico na internet (www.agricultura.mg.gov.br).”  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 FERNANDO EDUARDO BASTOS DE MELO  
 Subsecretário da Receita Estadual

02 667860 - 1

**Superintendências Regionais da Fazenda**

**SRF II - Belo Horizonte**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DFT/1º NÍVEL/BH  
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**  
 Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do(s) responsável(is) solidário(s) (coobrigado(s)) abaixo identificado(s) no polo passivo do lançamento, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no art. 1.033 do Código Civil Brasileiro.  
 Procede-se também a ratificação dos demais itens.  
 Considerando que os demais itens da NL/AF permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.  
 -Sujeito Passivo: Mapa & Polesca Ltda – IE: 001.035964.00-52  
 Rua Rio Grande do Sul, 54, Lj 09, Lj 10, Barro Preto – B.Hte - MG  
 Dados Cadastrais do Responsável Solidário (Coobrigado 1): Edicelia Maria de Carvalho - CPF: 007.742.076-47  
 Rua Saragoza, 68, Europa, Belo Horizonte - MG  
 Cargo: Sócio-administrador  
 Início de participação na empresa: 19.01.2007  
 AI/PTA: 01.000258993-40 – 05.000211769-07  
 -Sujeito Passivo: Mercearia Carvalho & Carvalho Ltda – ME – IE: 062.255097.00-38  
 Rua Marechal Falconiere, 436, LT A, Europa – Belo Horizonte – MG  
 Dados Cadastrais do Responsável Solidário (Coobrigado 1): Edicelia Maria de Carvalho - CPF: 007.742.076-47  
 Rua Saragoza, 68, Europa, Belo Horizonte - MG  
 Cargo: Sócio-administrador  
 Início de participação na empresa: 15.06.1994  
 Dados Cadastrais do Responsável Solidário 2 (Coobrigado 2): José Maria de Carvalho – CPF: 566.206.326-53  
 Rua Marechal Falconiere, 436, Europa, Belo Horizonte - MG  
 Cargo: Sócio-administrador  
 Início de participação na empresa: 26.05.2009  
 AI/PTA: 01.000240808-51 - 05.000216512-90  
 Belo Horizonte, 02 de março de 2015  
 Carlos Gustavo Baeta Damasceno – Masp 668.794-1  
 Delegado Fiscal – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DFT/1º NÍVEL/BH  
**INTIMAÇÃO**  
 Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.  
 Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.  
 Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.  
 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes– Belo Horizonte - MG, CEP 30.160.924.  
 Sujeito Passivo: Rogério Rodrigues Nunes – ME - IE: 062.349925.00-38  
 Rua da Bahia, 301, Centro, Belo Horizonte – MG  
 Coob.: Rogério Rodrigues Nunes – CPF: 736.650.536-68  
 Rua Perdões, 2037, Apto. 102, Carlos Prates, Belo Horizonte – MG  
 Auto de Infração: 01.000262596-97  
 Belo Horizonte, 02 de março de 2015  
 Carlos Gustavo Baeta Damasceno – Masp 668.794-1  
 Delegado Fiscal – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DFT/1º NÍVEL/BH  
**INTIMAÇÃO**  
 Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.  
 Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.  
 Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.  
 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes– Belo Horizonte - MG, CEP 30.160.924.  
 Sujeito Passivo: Paraíso da Moda, Roupas e Acessórios Ltda  
 IE: 001.060526.00-01  
 Rua Platina, 1262, Loja A, Prado/Calafate, Belo Horizonte – MG  
 Coob.: Thiago Marcos de Freitas – CPF: 079.177.516-00  
 Rua Joaquim Monteiro, 40, Nova Barroca, Belo Horizonte – MG  
 Auto de Infração: 01.000262439-28  
 Belo Horizonte, 02 de março de 2015  
 Carlos Gustavo Baeta Damasceno – Masp 668.794-1  
 Delegado Fiscal – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DFT/1º NÍVEL/BH  
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**  
 Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação do Termo de Autodenucia – Extrato de Débito em referência, para inclusão do(s) responsável(is) solidário(s) (coobrigado(s)) abaixo identificado(s) no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no art. 1.033 do Código Civil Brasileiro.  
 Procede-se também a ratificação dos demais itens do Auto de Infração.  
 Considerando que os demais itens do Termo de Autodenucia permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.  
 -Sujeito Passivo: Rogério Rodrigues Nunes-ME-IE:062.349925.00-38  
 Rua da Bahia, 301, Centro – Belo Horizonte - MG  
 Dados Cadastrais do Responsável Solidário (Coobrigado): Rogério Rodrigues Nunes - CPF: 736.650.536-68  
 Rua Perdões, 2037, Apto. 102, Carlos Prates – Belo Horizonte - MG  
 Cargo: Empresário  
 Início de participação na empresa: 19.10.2001  
 AI/PTA: 05.000220951-37  
 -Sujeito Passivo: Paraíso da Moda, Roupas e Acessórios Ltda – IE: 001.060526.00-01  
 Rua Platina, 1262, Loja A, Prado/Calafate – Belo Horizonte – MG  
 Dados Cadastrais do Responsável Solidário (Coobrigado): Thiago Marcos de Freitas - CPF: 079.177.516-00  
 Rua Joaquim Monteiro, 40, Nova Barroca - Belo Horizonte - MG  
 Cargo: Sócio-Administrador  
 Início de participação na empresa: 01.11.2007  
 AI/PTA: 05.000218887-37  
 Belo Horizonte, 02 de março de 2015  
 Carlos Gustavo Baeta Damasceno – Masp 668.794-1  
 Delegado Fiscal – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – AF/1º NÍVEL/BH-2  
**INTIMAÇÃO**  
 OFÍCIO N.º: 128/2015 (AF/BH-2/SP/TA)  
 REFERÊNCIA: PTA N.º: 03.000373817.38  
 Senhor(a) Contribuinte,  
 Comunicamos que a peça fiscal em referência foi reformulada, conforme documentação anexa.  
 Esclarecemos que, por tratar-se de crédito tributário não contencioso e por já estar na fase de Dívida Ativa, não houve interrupção na contagem do prazo legal para a regularização do débito.  
 Assim o PTA será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado para os normais procedimentos de cobrança e execução fiscal.  
 Atenciosamente,  
 Sujeito Passivo: MTM Indústria e Comércio Ltda  
 Identificação: OAB/MG: 140.486  
 Endereço: Av. Afonso Pena, 2522, SL. 702/703 - Funcionários  
 Cidade: Belo Horizonte – MG – CEP: 30.130007  
 Belo Horizonte, 02 de março de 2015  
 Aulo Marcos de Meireles Filho - MASP 668.901-2  
 Chefe da AF /1º Nível/BH-2 – SRF II/BH

SRF II – BELO HORIZONTE - DFT/BH  
**INTIMAÇÃO (AI/AF)**  
 Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG – Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o Contribuinte abaixo relacionado, intimado através do Auto de Infração de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000007974.70, de 03/02/2015, cujo objeto da ação fiscal consta da apuração de valor doado no ano de 2007, a apresentar a seguinte documentação, no prazo de 20 dias, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Belo Horizonte - DFT/BH, situada à Rua Porto, nº 450, bairro São Francisco–Belo Horizonte/MG:  
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao ano 2007;  
 - DAE (comprovação de pagamento) do ITCD (Imposto de Transmissão Causa Morte e Doação), pago na doação realizada por Adão Vieira de Moura, CPF n. 006.451.176-68, no ano de 2007.  
 Marcelino de Lana Vieira  
 CPF: 731.132.636-20  
 Rua João Carlos n. 1214 – Bairro Sagrada Família – Belo Horizonte – Minas Gerais  
 Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2015  
 Carlos Gustavo Baeta Damasceno-Delegado Fiscal DFT / BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DFT/1º NÍVEL/BH  
**INTIMAÇÃO**  
 Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.  
 Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.  
 Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.  
 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes– Belo Horizonte - MG, CEP 30.160.924.  
 Sujeito Passivo: Koryu Trade Comércio Importação e Exportação – Eireli – ME – IE: 062.320874.00-68  
 Rua dos Guajajaras, 1470, Sala 705, Barro Preto-Belo Horizonte-MG  
 Auto de Infração: 01.000245348-79  
 Belo Horizonte, 02 de março de 2015  
 Carlos Gustavo Baeta Damasceno – Masp 668.794-1  
 Delegado Fiscal – DFT/BH

02 667869 - 1

**SRF II - Contagem**

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II CONTAGEM  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL/IBIRITÉ**  
**COMUNICADO Nº 001/15**  
 Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:  
 1- COMPANHIA ULTRAGAZ SA  
 IE:2980022983145 - CNPJ:61602199027665  
 Endereço: Estrada DO VALE, 150 - DIST INDUSTRIAL MARSIL  
 Motivo: Extravio de Documentos Fiscais.  
 Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.  
 Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Notas fiscais de entrega manual 1º via nº 159682, 143246, 146356, 152537 e 160891.  
 ATO Declaratório nº 12.298.010.000019, de 03/03/2015  
 IBIRITÉ, 03 de março de 2015.  
 DARTHYA LIMA CÉSAR REZENDE  
 CHEFE DA AF/3º NÍVEL/IBIRITÉ

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM  
**INTIMAÇÃO**  
 Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo MOLDEMINAS LTDA que se encontra em local ignorado, intimado da retificação ao auto de infração em referência, conforme Termo de Rerratificação a seguir:  
**“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**  
 Auto de Infração/PTA:03.000345492.04  
 Contribuinte: MOLDEMINAS LTDA  
 Inscrição Estadual: 186.390289.0030  
 Nos termos do art. 149 do CTN e considerando o disposto no inciso I do art.173 do mesmo diploma legal, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para exclusão do sócio administrador do polo passivo da autuação, uma vez que, os fatos geradores do crédito tributário são do período de dez/2005 a jun/20047 e já operou-se com relação a eles a decadência, nos termos do art. 150, § 4º do CTN. Procede-se a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.  
**DADOS CADASTRAIS DO SÓCIO**  
 Nome: MARILIA ALVES RAMOS DE OLIVEIRA  
 CPF: 600.248286.53  
 Endereço: Rua União de Contagem, 15, bairro Inconfidentes, Contagem, CEP 32260.230  
 Cargo: Sócio Administrador  
 Data Início de participação na empresa: 27.09.2001  
 Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a ciência do sócio, para conhecimento da exclusão do polo passivo.  
 Contagem, 24 de fevereiro de 2015  
 José Vagner Vieira - AFRE – 285.638.3  
 Marcelo Impelizeri de Moura-Masp 386.743.9  
 Delegado Fiscal de Trânsito - DFT/Contagem  
 Contagem, 02 de março de 2015.  
 Marcelo Impelizeri de Moura – Masp 386.743.9  
 Delegado Fiscal de Trânsito – DFT/CONTAGEM

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM  
**INTIMAÇÃO**  
 Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo THIMA SOLDAS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, I.E 001.510253.0070, que se encontra em local ignorado, intimado da retificação ao auto de infração em referência, conforme Termo de Rerratificação a seguir:  
**“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**  
 Auto de Infração/PTA:03.000368079.79  
 Contribuinte: THIMA SOLDAS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA  
 Inscrição Estadual: 001.510253.0070  
 Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no Inciso II do art.4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio administrador no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei 6.763/75. Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.  
**DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS:**  
 Nome:MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS  
 CPF : 035.803196.63  
 Endereço: Rua Dom Manoel Coelho Nunes, 159, bairro Industrial, Contagem/MG – CEP 32230.060  
 Cargo: Sócio Administrador  
 Data de Início de participação na empresa: 13/10/2009  
 NOME: THIAGO ANTONIO BORBA  
 CPF: 014.288516.90  
 Endereço: Rua José Olinto Fontes, 491, Aptº 201, Bairro Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32.315.170  
 Cargo: Sócio – Administrador  
 Data de Início de Participação na empresa : 13/10/2009.  
 Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se à intimação do responsável solidário, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.  
 Contagem, 23 de fevereiro de 2015  
 José Wagner Vieira - AFRE - 285.638.3  
 Marcelo Impelizeri de Moura – Masp 386.743.9  
 Delegado Fiscal de Trânsito - DFT/Contagem  
 Contagem, 02 de março de 2015  
 Marcelo Impelizeri de Moura – Masp 386.743.9  
 Delegado Fiscal de Trânsito - DFT/Contagem

02 667873 - 1

**SRF I - Governador Valadares**

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I  
**Administração Fazendária de Governador Valadares**  
**INTIMAÇÃO**  
 Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, intimado da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionados. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada à Rua Pecanha, nº 662- 9º andar, centro-Governador Valadares-MG. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes à Lei nº 15.273/04. Comunicamos que não cabe impugnação em relação às peças fiscais em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.  
 NILTON DE OLIVEIRA CAMPOS (CPF. nº 179303596-20); COBRIGADOS: GLAUCIO DE OLIVEIRA CAMPOS(CPF 045848816-00)-endereço:Avenida Washington Luis-nº664-Bairro Santa Rita-cep 35040-560– Gov. Valadares-MG; ADRIANA DE OLIVEIRA CAMPOS (CPF 007817336-18)-endereço: Rua João Pinheiro-nº 85-Bairro Santa Rita-cep 35040-280-Gov. Valadares-MG; MORGHANNA PINHEIRO CAMPOS(CPF 139798786-35)-endereço: Rua Amélio Melgaço-nº 590-Bairro Maria Eugenia-cep 35058-590-Gov. Valadares-MG.  
 Governador Valadares, 02 de março de 2015.  
 PAULO CARNEIRO JÚNIOR - Chefe AF 2 º Nível - Gov. Valadares Masp 338.422/9

02 667877 - 1

**SRF I - Juiz de Fora**

EDITAL 007.509/2015  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I JUIZ DE FORA  
 AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA  
**INTIMAÇÃO**  
 Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos III, IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo

Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Rua Halfeld, 422, térreo, Centro, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.  
 Município de Juiz De Fora.  
 Inscrição Estadual Nome Empresarial  
 001089000.00-34 E J L COMERCIAL ELETRICA LTDA ME  
 002009474.00-62 SANTA EDWIGES MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME  
 001609951.00-87 IRMAOS ALBERTINI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
 001865928.00-59 G L INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS E LINGIERE LTDA  
 Segunda-feira, 2 de Março de 2015.  
 Chefe de Unidade: Evaldo Luiz Goulart de Mattos

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL LEOPOLDINA**  
**INTIMAÇÃO**  
 Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecoerível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº856, Centro - Leopoldina – MG.  
 PTA Nº: 04.002260836-43  
 Sujeito Passivo: Sítio Santo Expedito  
 Insc. Estadual: 001519653.00-96  
 CPF: 036.280.176-29  
 Endereço: Sítio Santo Expedito S/Nº (Estrada LeopoldinaVia Piaçatuba, Km 18)  
 Leopoldina, 02 de março de 2015  
 Patrick Augusto Ribeiro – Chefe em Substituição da Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina

02 667878 - 1

**SRF I - Uberaba**

EDITAL 007.503/2015  
 SRF/UBERABA- AF 3º NÍVEL/SACRAMENTO  
**INTIMAÇÃO**  
 Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Sacramento situada na Rua Major Lima nº 250 – Centro, em Sacramento, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.  
 Município de Sacramento e Conquista.  
 Inscrição Estadual Nome Empresarial  
 002443418.00-70 N M NORDESTE S A  
 001312360.00-09 ARI SOARES TEIXEIRA - ME  
 001943353.00-20 GILDENICE PEREIRA DE SOUZA - ME  
 001243060.00-56 YELLOW EVENTOS LTDA - ME  
 002400039.00-23MAYCON RICHERS DOMINGOS FERREIRA-ME  
 001889509.00-55 IAPONI DA SILVA BATISTA - ME  
 001065037.00-31 VIVIANE CRISTINA MOISES – ME  
 Segunda-feira, 02 de março de 2015  
 Chefe da AF 3º Nível /Sacramento: Graziella Faria Duarte

02 667880 - 1

**SRF II - Varginha**

EDITAL 007.508/2015  
 Superintendência Regional da Fazenda II - Varginha  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/PASSOS**  
**INTIMAÇÃO**  
 Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Passos, localizada na Rua Deputado Lourenço de Andrade nº135, Centro, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b”, “c”, “d” e §7º do RICMS/02.  
 Município de Passos.  
 Inscrição Estadual Nome Empresarial  
 479160925.00-67 MICARETA KID’S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP  
 479160925.01-48 MICARETA KID’S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP  
 001065096.01-73 MARCO TULLIO SILVEIRA - ME  
 479282876.00-45 COOPERATIVA REGIONAL DOS SUINOCULTORES EM PASSOS LTDA  
 479282876.01-26 COOPERATIVA REGIONAL DOS SUINOCULTORES EM PASSOS LTDA  
 479282876.08-78 COOPERATIVA REGIONAL DOS SUINOCULTORES EM PASSOS LTDA  
 479282876.15-21 COOPERATIVA REGIONAL DOS SUINOCULTORES EM PASSOS LTDA  
 479282876.14-59 COOPERATIVA REGIONAL DOS SUINOCULTORES EM PASSOS LTDA  
 Município de São João Batista do Glória.  
 622465412.01-14 FRANCISCO DAMASCENO DE FARIA - ME  
 622282876.07-58 COOPERATIVA REGIONAL DOS SUINOCULTORES EM PASSOS LTDA  
 Município de Pratápolis  
 529776646.01-25 ANTONIA ELAINE DE VASCONCELOS SILVA - ME  
 Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2015.  
 Chefe de Unidade: Roseli Eloisa Machado Silveira

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS**  
**INTIMAÇÃO**  
 Fica o sujeito passivo e o coobrigado abaixo indicados, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído




**CIDADANIA**

**Economize água, nós precisamos dela.**



**ECONOMIZE**